

DECRETO Nº 2.101 DE 07 DE JANEIRO DE 2019.

Determina local para vendas de lanches e bebidas por vendedores ambulantes durante o evento de Pré-Carnaval 2019.

Matione Sonogo, Prefeito Municipal de São João do Polêsine, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a lei Orgânica do Município e

Considerando que o Pré-Carnaval 2019, é um evento do calendário do Município;

Considerando a necessidade de um bom atendimento aos foliões que participam do evento, no que se refere ao acesso a estacionamentos e limpeza das ruas;

Considerando a necessidade de disponibilizar espaços para vendedores ambulantes de lanches e bebidas durante o evento;

Considerando a necessidade de preservar as atividades contínuas dos estabelecimentos fixos instalados na sede do município, cujo ramo de atividade é o mesmo dos vendedores ambulantes;

Considerando as despesas adicionais que o município tem que suportar com a infraestrutura dos pontos de venda e limpeza das ruas;

DECRETA:

Art. 1º - O local determinado para venda ambulante durante o Pré-Carnaval 2019, na sede do município, será na Avenida São João, à direita, em direção a Rua Elisa Sonogo, entre as ruas Guilherme Alberti e Elisa Sonogo.

Parágrafo Único – O primeiro e último espaço devem estar distantes, pelo menos, 50 (cinquenta) metros dos estabelecimentos fixos.

Art. 2º - Serão disponibilizados 05 (cinco) espaços de 3 m x 4 m.

Art. 3º – A taxa de atividade ambulante constante no Código Tributário Municipal, Lei Nº 105/1994, deverá ser quitada até o dia 20 de fevereiro de 2019.

Art. 4º – O horário de instalação dos ambulantes será a partir das 14:00h do dia 23 de fevereiro de 2019.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Senhor Prefeito Municipal de São João do Polêsine, RS, aos sete dias do mês de janeiro de dois mil e dezenove.

Matione Sonego
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 07.01.2019

Agueda Elisabete Recke Foletto
Secretária Municipal de Administração